



Projeto de Lei Nº 107/2022-E, DE 12/09/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.572/2022, DE 26/09/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$2.919.000,00 (dois milhões novecentos e dezenove mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.919.000,00 (dois milhões novecentos e dezenove mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00R\$ 2.908.303,39
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Revitalização do Calçadão Central

01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00R\$ 10.696,61
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Obras e Instalações
Revitalização do Calçadão Central

TOTAL:R\$ 2.919.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.908.303,39 (dois milhões, novecentos e oito mil trezentos e três reais e trinta e nove centavos) referente convênio Secretaria de Turismo, com objeto de aquisição de Revitalização do Calçadão Central;

II - anulação parcial das seguintes dotações:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(396) 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00R\$ 10.696,61

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Investimentos em Contrapartida de Convênios

TOTAL:R\$ 2.919.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 32ª Sessão Ordinária, de 26 de setembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário